



**INDICAÇÃO N° 140/2025**

Ao Chefe do Poder Executivo Municipal,  
Srs.Vereadores,

O Vereador que esta subscreve vem INDICAR a este Executivo Municipal, ouvido o egrégio Plenário na forma regimental, a seguinte reivindicação:

Que seja possibilitado o fiel cumprimento do disposto no artigo 49 do Código de Posturas do Município, instituído pela Lei Municipal nº 791/1989, com a devida adequação do prazo para a retirada de materiais, citada no parágrafo primeiro do aludido diploma legal.

Atualmente, o artigo 49 estabelece um prazo de apenas 03 (três) horas para a retirada de qualquer material em situação irregular, o que pode ser insuficiente para o adequado cumprimento da determinação legal por parte dos municípios. Assim, sugere-se que o prazo seja ajustado para 05 (cinco) dias, a fim de garantir um tempo razoável para o atendimento da exigência sem prejuízo à ordem urbana.

Dessa forma, solicito que o Poder Executivo tome as providências cabíveis para assegurar o cumprimento do artigo 49 da Lei Municipal nº 791/1989, considerando a adequação do prazo conforme a presente indicação.

Sala das Sessões, em 03 de fevereiro de 2025.



**Amintas de Moura Ferreira**  
Vereador

Recebido em 06/02/25  
Assinatura maria Costa  
Protocolo Nº \_\_\_\_\_